## **PROJETO DE LEI Nº 007/2022**

*ESTABELECE O ÍNDICE DE REAJUSTE DO SISTEMA DE VALE ALIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE MATO LEITÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**Art. 1º** O valor mensal de benefício - sistema de vale alimentação aos servidores do Poder Legislativo, instituído pela Lei Municipal nº 2.945, de 14 de abril de 2021, passa para o valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), para o cumprimento de uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a contar de 01 de janeiro de 2022.

**Parágrafo único.** Caso o servidor tenha carga horária menor ou maior do que 40h (quarenta horas) semanais, o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária atribuída.

**Art. 2º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias constantes no orçamento municipal.

**Art. 3°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1° de janeiro de 2022.

Câmara Municipal de Vereadores de Mato Leitão, RS, 04 de janeiro de 2022.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exercício 2022**

Registre-se e publique-se

MARCELA MACHRY EGGERS

Primeira Secretaria

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA!**

 **Senhores Vereadores!**

O percentual de reajuste proposto visa recompor a majoração da cesta básica e é concedido aos servidores ativos do Poder Legislativo.

O valor mensal de benefício previsto passará para o valor de R$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais), para o cumprimento de uma carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, a contar de 01 de janeiro de 2022.

Caso o servidor tenha carga horária menor ou maior do que 40h (quarenta horas) semanais, o valor mensal será calculado proporcionalmente à carga horária atribuída.

Esta correção representa um índice de 23,63% (vinte e três vírgula sessenta e três por cento), superior a variação do IPCA, que no período considerado, de dezembro/2020 a novembro/2021, foi de 10,74%.

A concessão do vale possibilita ao servidor uma maior liberdade na utilização do benefício, podendo adquirir produtos à sua livre escolha, nos estabelecimentos conveniados com a rede.

Com estas considerações, contamos com o apoio dos Ilustres Colegas para a aprovação deste projeto de lei com posterior sanção por parte do Poder Legislativo.

Câmara de Vereadores de Mato Leitão, RS, 04 de janeiro de 2022.

**LUCIANO ANDRÉ VARGAS**

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**Exercício 2022**